



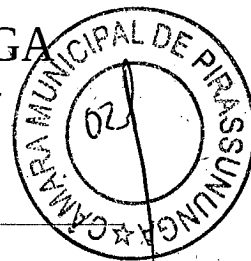
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4892 PROJETO DE LEI Nº 67/2016

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor mensal de R\$ 65.279,58 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 7 (sete) meses, a partir de 1º de junho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 13.01.00 – 08.244.4002.2129 – 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – fonte 01 – código de aplicação 510000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de junho de 2016.

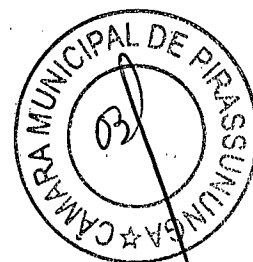
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- **PROJETO DE LEI Nº 67/2016** -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

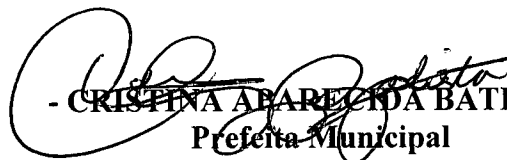
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor mensal de R\$ 65.279,58 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 7 (sete) meses, a partir de 1º de junho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 13.01.00 – 08.244.4002.2129 – 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – fonte 01 – código de aplicação 510000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 2016.


- CRISTIANA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, _____ de _____ de _____

~~Presidente~~

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2000

~~Presidente~~

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, _____ de _____ de _____

~~Presidente~~

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, _____ de _____ de _____

~~Presidente~~

Aprovada em 2ª discussão.

Redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, _____ de _____ de _____

~~Presidente~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, para transferência de recursos destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

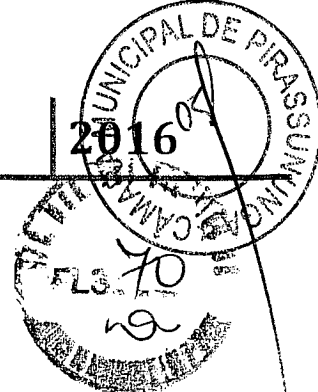
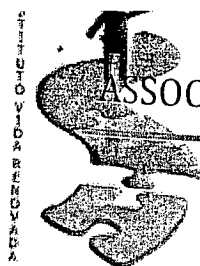
Obedecendo o preceituado pela Lei Federal nº 11.258/2005, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua, o município custeia com recursos próprios o serviço de acolhimento institucional.

Realizado o Chamamento Público a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada se candidata a realizar os serviços de acolhimento às crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais, apresentando para tal mister, o respectivo plano de trabalho, cuja cópia colacionamos à presente exposição de motivos para maior elucidação da matéria.

Assim sendo, este Executivo vem à presença dessa nobre edilidade solicitar autorização legislativa a fim de conferir legitimidade à presente propositura, encarecendo regime de urgência para tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 30 de maio de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



EDITAL SAS – 001/2015/SMDCATI

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR E SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL CUIDA MAIS

1. DA ENTIDADE

1.1. – Identificação da Entidade

Nome: Associação Beneficente Instituto Vida Renovada
CNPJ da sede da Entidade: 14.990.497/0001-47
Endereço: R. dos Bandeirantes, 71
Bairro: Vila Embaré – Valinhos - SP. CEP: 13271-160
Telefone: (19) 32442080 – (19) 32442070
E-mail: institutovidarenovada2@gmail.com

Dias e horários de funcionamento da entidade: 24 ininterruptas.

Data de fundação: 18/12/2011 - Data de início de atividades em Valinhos: 20/12/2011

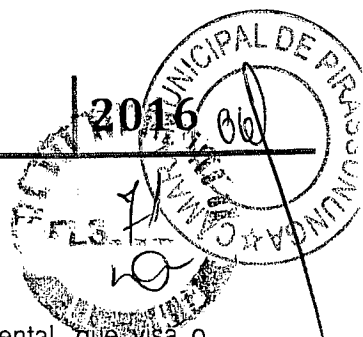
1.2 – Situação do imóvel onde será ofertado o serviço socioassistencial – Caso o imóvel seja compartilhado, informar com quem e com qual ação/serviço é realizado no local.

Imóvel	Exclusivo para oferta do serviço tratado no edital		Observações
	Não	Sim	
() Próprio			
(X) Alugado		X	
() Cedido			
() Outros			

1.3 - Finalidades estatutárias:

Artigo 4º - A ABIVR tem por finalidades:

- I – prioritariamente, desenvolver a prática da diaconia por intermédio da utilização de programas e atividades sócios culturais;
- II – prestar assistência social, educacional, espiritual e profissional como cursos profissionalizantes e de reciclagem para a recolocação ao mercado de trabalho aos moradores de rua, inclusive por meio de programas e atividades culturais, a crianças e adolescentes em situação de risco social, em regime de apoio sócio-educativo em meio aberto, bem como assistência a suas famílias;
- III – buscar meios para garantir os direitos fundamentais, e humanos de grupos e pessoas marginalizadas na sociedade;
- IV – proporcionar a melhoria da situação alimentar e nutricional de famílias em situação de miséria e risco, das regiões pobres e menos desenvolvidas da cidade de Valinhos-SP;
- V – prestar assistência social e abrigo a idosos;
- VI – prestar assistência social e abrigo de crianças e adolescentes, desamparado e em situação de risco;



- VII -prestar assistência ecológico ambiental ao município, por meio da diaconia Ambiental, que visa o reflorestamento, e cultivo do meio ambiente, e conscientização social;
- VIII -desenvolver projetos de escoteirismo, denominado Escoteiros de Cristo;
- IX -receber doações ou adquirir imóveis no território nacional, para a execução de seus projetos, inclusive os sociais agrícolas, denominados "Vilas Agrícolas da Paz" ;
- X - criar "Núcleos Produtivos" nas "diaconias sociais agrícolas" para o desenvolvimento da caprinocultura, apicultura, mandiocultura, milhocultura, horticultura, fruticultura, avicultura, e de outras criações e culturas para consumo interno, bem como desenvolver empreendimentos geradores de trabalho e renda;
- XI supervisionar e manter as Unidades de Trabalho Diaconal;
- XII – consagrar e ordenar ao Ministério: Apóstolos, Mestres, Pastores, Profetas e Evangelista podendo ser do sexo Masculino ou Feminino; para trabalhos junto a Instituição e a Igreja a ela filiada.
- XIII - Planejar programas. Educacionais para pessoas carentes; Idosas, crianças e Adolescentes.
- Promover Assistência Social e Educacional sem existir qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religioso.
- IX – atuar na cidade de Valinhos - estado de São Paulo e em todo território nacional, podendo se ter filiais, escritórios nesta ou em outras unidades da Federação como também no exterior;
- Em relação ao Artigo 4 suas Finalidades resolve fazer a inclusão do inciso XV – Fazer o acolhimento de indivíduos sem condições de auto sustento, com vínculos familiares ou comunitários rompidos ou que vivenciaram situações de violação de direitos.

1.4- Experiência da entidade

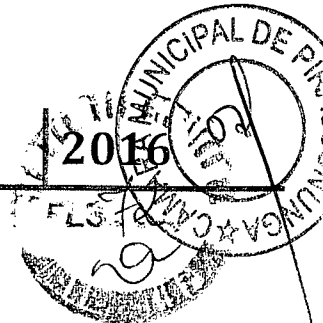
Organizada juridicamente como uma Entidade Socioassistencial em janeiro de 2011, O Instituto Vida Renovada atua desde princípios do ano de 2007, quando, fruto da organização da comunidade ligada a Igreja Presbiteriana Renovada de Valinhos, atuava com o trabalho de voluntários junto á comunidade. O caminho trilhado nestes primeiros quatro anos por estes que, lançando-se ao incerto, compartilhavam e sustentavam o desejo de fazer a diferença em uma sociedade marcada pela indiferença, possibilitou que, animados pelo questionamento de como atingir, em uma dimensão mais ampla e duradoura, as pessoas em maior situação de vulnerabilidade social, cogitou um novo horizonte de ação.

Em 2011, torna-se, então, a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada (ABIVR)e, no espírito da construção e execução do Sistema Único de Assistência Social(SUAS), no mesmo município em que já atuava há 04(quatro) anos, inicia prestação dos serviços tipificados no âmbito do SUAS pelo documento da Tipificação Nacional de Serviço Socioassistenciais de 2009, de: Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para pessoas e/ou grupo familiar em trânsito e, por fim, Serviço de Acolhimento em República. Em janeiro de 2014, com a experiência adquirida em três anos de atuação, agora no município de Vinhedo-SP, com o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para pessoas e/ou grupo familiar em trânsito.

Em um ano e oito meses de atuação no Município de Valinhos – SP, o Instituto Vida Renovada atendeu 165 pessoas, sendo 146 homens e 19 mulheres. Desse total, 36 dos atendidos conseguiram, após um período no acolhimento, o restabelecimento familiar ou social.

No início do ano de 2014, começando sua atuação no Município Vinhedo – SP, a entidade atendeu, no período de Fevereiro de 2014 a Dezembro de 2014, uma estimativa de 37 pessoas na modalidade de acolhimento Institucional, e 73 pessoas no mesmo período, na modalidade de casa de passagem, destas 15, foram mulheres.

Continuando sua atuação neste Município, de Janeiro de 2015 a Setembro de 2015, 40 pessoas foram atendidas na modalidade de acolhimento Institucional e 79 pessoas em casa de passagem, destas 5 foram mulheres. No ano de 2015, um novo convênio foi celebrado, agora no município de Pirassununga-SP, também com o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua.



A Entidade, nas atividades comunitárias, realiza a fomentação da discussão e sensibilização das problemáticas que permeiam as vivências do público atendido, como: participação nos debates realizados na comunidade sobre álcool e outras drogas; participação nos espaços democráticos de discussão; atividades voltadas à inserção dos usuários na vida comunitária; atividades em datas festivas juntamente com a comunidade. Reafirmando o compromisso e disponibilidade referente às atividades comunitárias.

Além de oferecer um espaço de proteção social às pessoas que utilizaram os serviços oferecidos pela Entidade, em ambas modalidades de acolhimento, realizamos a promoção de espaços de escuta aos familiares das pessoas referenciadas no serviço, promovendo a reestruturação possível dos vínculos familiares.

Inserida no contexto e âmbito de um sistema que busca gerir o conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, não é sem desafios, erros e acertos, que o trabalho realizado pela ABIVR vai se consolidando no município de Valinhos-SP, Vinhedo-SP e Pirassununga-SP. É considerando-se a praxis da atuação dos profissionais envolvidos na prestação destes serviços, assim como o caráter participativo da comunidade e pessoas que acessam estes, que se busca construir uma instituição de credibilidade e respeito aos que de seus serviços necessitam acessar.

1.5 – Nome do serviço:

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais

1.6. Tipo de Proteção Social:

- ☐ Proteção Social Básica
- ☐ Proteção Social Especial de média complexidade
- ☒ Proteção Social Especial de alta complexidade

1.7. - Descrição do serviço:

O serviço de acolhimento institucional será desenvolvido nas seguintes modalidades:

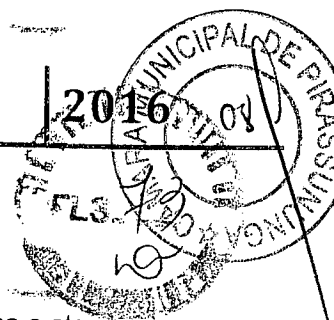
a. Casa-Lar

O serviço de acolhimento integra a proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – Suas. A especialidade desse serviço esta em oferta de atendimento integral que garante condições de estadia convívio, endereço de referencia, para acolher, provisória e excepcionalmente, crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência que encontrem-se sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

A organização do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes respeita os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e Adolescente e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e tem como objetivo geral garantir a proteção integral, restabelecer vínculos familiares e sociais, preservando vínculos com a família de origem – salvo determinação judicial em contrário – e articular benefícios, projetos, programas e serviços da Política da Assistência Social, bem como de outras políticas, a fim de promover atenção integral das crianças e adolescentes.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O equipamento deverá funcionar em imóvel semelhante a uma residência, oferecendo um ambiente acolhedor que tenha condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente, estrutura física adequada para acolher com privacidade, visando o desenvolvimento de



relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender as necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Os profissionais deverão receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite.

b. Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais

Serviço de acompanhamento especial para crianças/adolescentes reintegrados e com a necessidade de acompanhamento familiar *in loco* por profissional especificamente contratado para a finalidade do amparo na reorganização familiar. O Serviço tem a finalidade de proporcionar acompanhamento especial a crianças e/ou adolescentes após sua reintegração familiar em casos excepcionais onde as genitoras não possuam a capacidade da organização familiar, possuindo, porém, vínculos e outras possibilidades de cuidados à sua prole.

1.8. – Dados do coordenador do serviço:

Nome: Thiago Coutto
Endereço Residencial: Rua Antonio Zanirato nº 1214
Bairro/Município: São Pedro – Pirassununga/SP CEP: 13632-190
Telefone Residencial: (19) 3561-4685 Celular: (19) 99718-0617
E-mail: cout.thg@gmail.com
RG: 35.262.617-3 CPF: 329.196.378-43
Formação profissional: Pedagogia

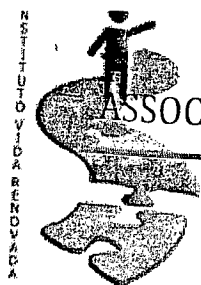
1.9. – Prazo de execução do plano de trabalho

DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2016.

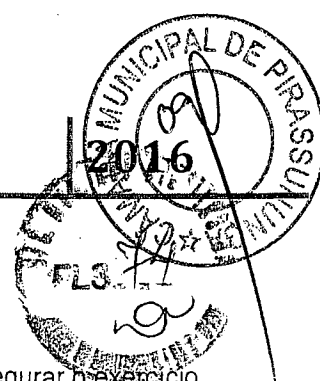
2.0. - Justificativa:

Os marcos legais e direitos socioassistenciais à criança e adolescente foram possibilitados a partir de um processo de amadurecimento do Estado brasileiro através da participação e protagonismo de movimentos sociais que, avançando na conscientização e na implementação das conquistas sociais específicas como moradia, saúde, educação, igualdade de direitos (mulher, criança, negros, homossexuais, idosos), reforma agrária e meio ambiente, fortaleceram e organizaram, também, aqueles que encontravam-se em situação vulnerável, hoje protegidos por leis e políticas públicas.

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, e através da luta dos movimentos sociais pela cidadania que resultou em direitos inscritos no artigo 5º e 6º da Constituição Brasileira de 1988, processaram-se as primeiras organizações da população em situação de rua na direção da elaboração de políticas públicas que assegurassem a implementação das conquistas sociais. Assim, as normativas que regem a atenção à crianças e adolescentes, listadas à baixo, fazem parte de um amplo processo histórico de lutas e organização:



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



- **Constituição Federal de 1988** – Institui um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias.
- **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. A PNAS reconheceu a atenção à população em situação de rua no âmbito do SUAS.
- **Lei Federal nº 8.069/90** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária** - CONANDA/2006.
- **Orientações técnicas para os serviços de acolhimento paracrianças e adolescentes**- Brasília, fevereiro de 2008.
- **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Documento que tipifica os serviços socioassistenciais em âmbito nacional, dentre os quais os serviços destinados ao atendimento à População em Situação de Rua na Proteção Social Especial - PSE: Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional (que incluem adultos e famílias em situação de rua) e Serviço de Acolhimento em República (que inclui adultos em processo de saída das ruas).
- **Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 06, de 14 de março de 2012** - Aprova os critérios para expansão qualificada 2012 do cofinanciamento federal e o reordenamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial.

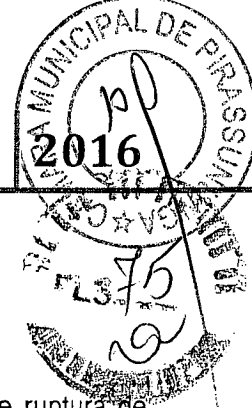
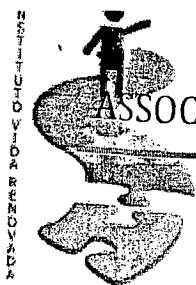
De acordo com as provisões dos usuários, consideramos que, possibilitar e oferecer as condições de acesso de crianças e adolescente às políticas públicas setoriais é assumir um compromisso ético na efetivação dos princípios e diretrizes que norteiam os textos das Leis supracitadas. Por fim, considerando que Associação Beneficente Instituto Vida Renovada (ABIVR) já vem desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional no âmbito do município de Valinhos-SP e também em Vinhedo-SP, o Instituto pretende manter seu território de atuação e, assim, continuar compondo a rede de serviços das políticas públicas do Município de Pirassununga, através de convenio com a Prefeitura para execução indireta do **Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais**, reafirmando o compromisso com a defesa dos direitos humanos, combatendo e denunciando todas as formas de exploração e violência contra aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade psicossocial.

A ABIVR realizará ações para captação de recursos financeiros e contará com parceiros que apoiaram a execução de seu serviço no município de Pirassununga, contudo, para cobrir o custo total deste serviço, principalmente nas despesas com Recursos Humanos, faz-se necessária a parceria com o Poder Público Municipal de Pirassununga. Justificamos que não se trata de financiamento, e sim de um convênio.

2.1 – Usuário / Público Alvo do Serviço:

Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.

2.2. - Objetivo Geral:



- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

2.3. - Objetivos específicos

a. Para Modalidade de Casa-Lar

1. Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
2. Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
3. Possibilitar a convivência comunitária.
4. Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto (família, criança e ou adolescente).
5. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de sua família;
6. Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
7. Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;
8. Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.
9. Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

b. Para Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais

1. Proporcionar acompanhamento especial a crianças e/ou adolescentes após sua reintegração familiar em casos excepcionais onde as genitoras não possuam a capacidade da organização familiar, possuindo, porém, vínculos e outras possibilidades de cuidados à sua prole.

2.4. – Metas para atendimento do serviço proposto:

09 (nove) crianças e adolescentes por Casa Lar. No máximo 30 (trinta) acolhidos em situações de emergência.

2.5. - Forma de acesso

Por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no art. 93 do ECA.

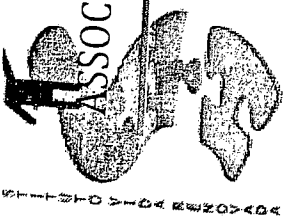


2.6. – Período de funcionamento Ininterrupto (24 horas por dia).

2.7. – Abrangência

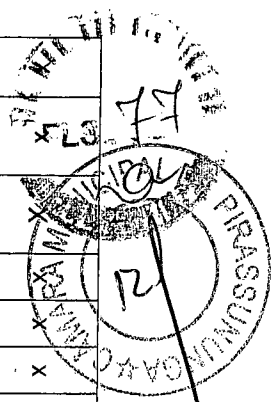
- Modalidade de Acolhimento Institucional Casa-Lar: Municipal (Pirassununga)

Handwritten signature

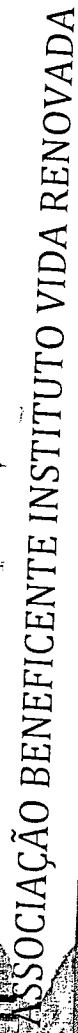


2.8. – Metodologia e Cronograma das atividades:

Trabalho social essencial (Estratégias)	Atividades	Responsável	Periodici- dade	Dias da semana							Período de execução (mês)											
				d	s	t	q	Q	s	s	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1) Acolhida / Recepção	Escutar criança e adolescente de forma a favorecer a formação e construção de vínculo ao serviço e seus profissionais.	Coordenação Ass.Social Psicólogo(a) e Cuidadora Residente	No acolhimento Diário	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X	x	x	
	Apresentar a casa, espaço físico, equipe de trabalho e as outras pessoas acolhidas.	Coordenação Ass.Social Psicólogo(a) e Cuidadora Residente	No acolhimento	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X	x	x	
	Avaliar as condições gerais de saúde e higiene.	Ass.Social Psicólogo(a) Cuidadora Residente	No acolhimento	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X	x	x	
	Socializar, gradativamente, as regras de convívio do ambiente.	Coordenação Ass.Social Psicólogo(a) e Cuidadora Residente	No acolhimento e sempre que necessário	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X	x	x	
	Ouvir os usuários de forma qualificada e personalizada, livre de preconceitos e sem juízo de valores, possibilitando a reflexão sobre sua realidade, construção de novos projetos de vida considerando-se suas relações familiares e/ou comunitária.	Coordenação Ass.Social Psicólogo(a) e Cuidadora Residente	Diário	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X	x	x	
2) Escuta	Propiciar momentos onde o usuário possa colocar sua opinião.	Coordenação Ass.Social Psicólogo(a) Cuidadora Residente	Diário	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x				

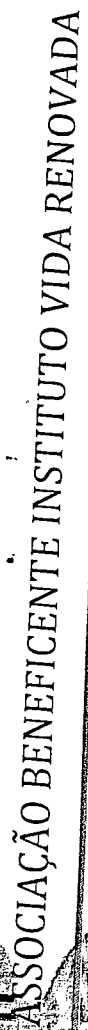


SO 4



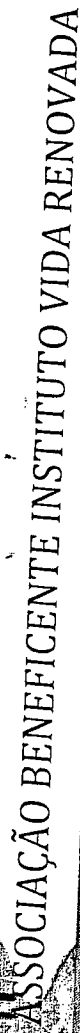
2016





2016

[illegible]



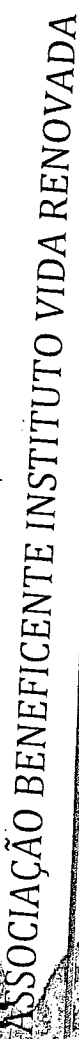
2016

AMARA MUNICIPALITÉ DE PIRASSUNUNGA

15

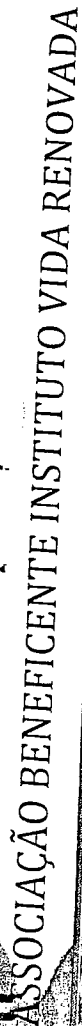
80

12



2016

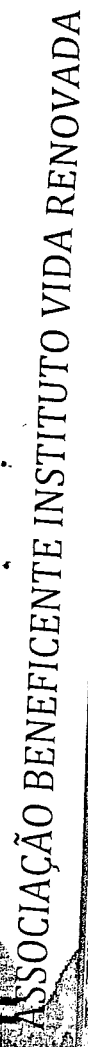
18



2016

A circular stamp from the Municipality of Pinar del Rio. The text 'MUNICIPALIDAD DE PINAR DEL RIO' is written around the top half of the circle. In the center, the number '17' is handwritten. Below it, the number '82' is handwritten. The stamp is partially obscured by a diagonal line and other markings.

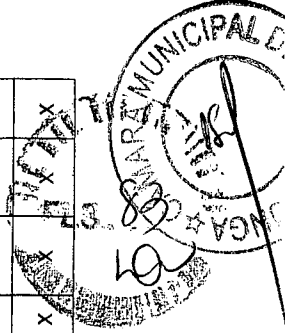
1



2016

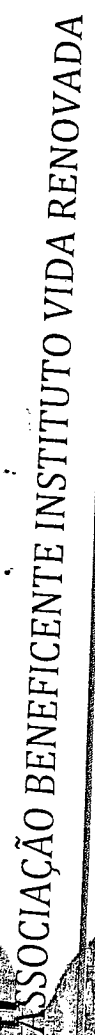
[illegible]

1.





1.



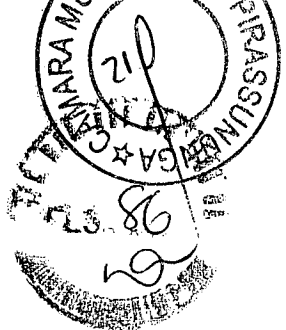
2016

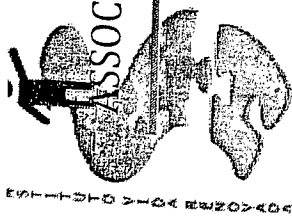
18



2016

1



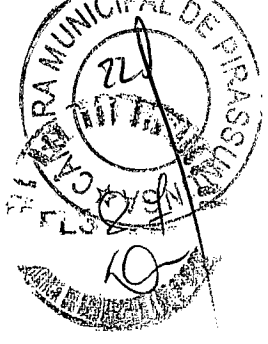


2.9 - Articulação em rede:

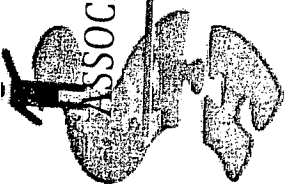
Rede	Possíveis parceiros a serem articulados
Serviços socioassistenciais e serviços de Políticas Públicas setoriais	Secretaria Municipal da Promoção Social; Secretaria Municipal dos direitos da Criança do adolescente e da terceira idade. Secretaria de finanças, sessão da contabilidade. Secretaria de Saúde, UBS, CAPS e outras Unidades de saúde; Secretaria de Educação e Escolas; Secretaria de Habitação; Secretaria de Esportes e lazer; Secretaria de Cultura e Espaço Cultural; Vara da Infância e do adolescente; Conselho Tutelar; Outros.
Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva.	PAT e outros.
Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.	Outros;
Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos	AOB / Poder Judiciário / Ministério Público / Conselhos Municipais
Outros Órgãos	Poupa Tempo

2.10 – Formas de participação dos usuários

Etapas	Forma de participação dos usuários
Planejamento do serviço	Atendimentos psicossociais / oficinas / assembleias/atividades sócio educativas.
Monitoramento do serviço	Atendimentos psicossociais / oficinas / assembleias/ atividades sócio educativas.
Avaliação do serviço	Aplicação de questionários com perguntas avaliativas/ assembleias



Handwritten signature and initials.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA

2016

2.11 - Impacto social esperado:

- Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo das violências.

2.12 – Monitoramento e avaliação;

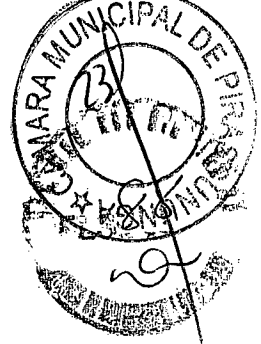
DECLARAÇÃO MENSAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
PERCENTUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES REITEGRADOS A FAMÍLIA DE ORIGEM, OU FAMÍLIA SUBSTITUTA DURANTE O SEMESTRE
META: 25%

PERCENTUAL MÉDIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 07 ANOS QUE FRENQUETAM A REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DURANTE OS MESES DO TRIMESTRE.
META: 100%

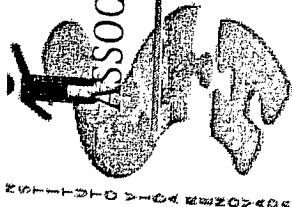
PERCENTUAL MÉDIO DE ADOLESCENTES(15 A 17 ANOS) REALIZANDO CURSOS E/OU ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES E/OU DE PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DE TRABALHO NO TRIMESTRE.
META: 100%

PERCENTUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SEM RESTRIÇÃO JUDICIAL, QUE RECEBERAM VISITA FAMILIAR (NUCLEAR E/OU EXTENSA) DURANTE O TRIMESTRE.
META: 100%

PERCENTUAL DE FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (NUCLEAR E/OU EXTENSA) ACOMPANHADAS DURANTE O TRIMESTRE.
META: 100%



304



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA | 2016

PERCENTUAL DE FAMILIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INGRESSANTES NO TRIMESTRE COM PERFIL PARA PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA ENCAMINHADAS AOS PROGRAMAS NO PERIODO.
META: 100%

PERCENTUAL DE FAMILIAS DE USUARIOS BENEFICIARIAS DE PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA, QUE NÃO COMPRIMAM CONDICIONALIDADES DURANTE O TRIMESTRE.
META: 0%

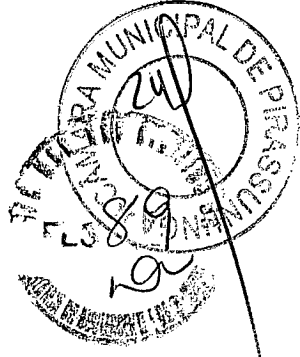
- 2.13.- Itens de Despesas:
- 2.14. - Recursos Humanos:

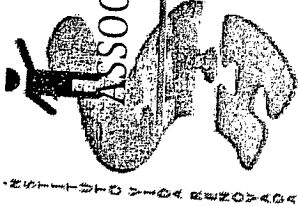
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES / PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL CUIDA MAIS.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FUNÇÃO	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Cuidadora residente	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00
Cuidadora residente	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00
Cuidadora residente	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00
Cuidadora residente substituta	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Cuidadora residente substituta	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

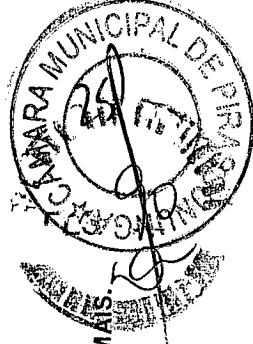
[Handwritten signature]





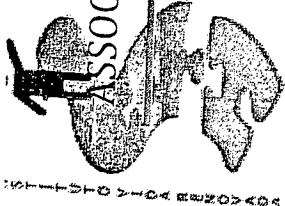
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA | 2016

FUNÇÃO	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Cuidadora residente substituta	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Cuidadora residente substituta	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Cuidadora residente substituta	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Cuidadora residente substituta	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Assistente Social 30 horas	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00
Psicólogo 30 horas	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00
Coordenador de Programa 40 horas	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
Assistente Administrativo 40 horas	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
Coordenador de Casas 40 horas	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00
Educador Social 20 horas	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
Educador Social 20 horas	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
TOTAL MENSAL SALÁRIOS	31.165,40	31.165,40	31.165,40	31.165,40	31.165,40	31.165,40	31.165,40
Encargos Mensais	7.998,20	7.998,20	7.998,20	7.998,20	7.998,20	7.998,20	7.998,20
Provisões	8.235,59	8.235,59	8.235,59	8.235,59	8.235,59	8.235,59	8.235,59
Total Mensal Recursos Humanos Dissídio	49.509,58	49.509,58	49.509,58	49.509,58	49.509,58	49.509,58	49.509,58



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES / PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL CUIDA MAIS.

Handwritten signature.



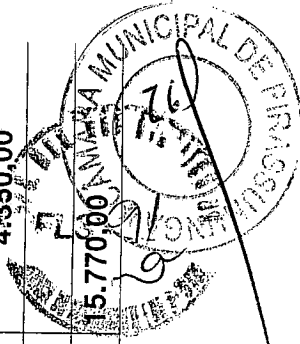
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA

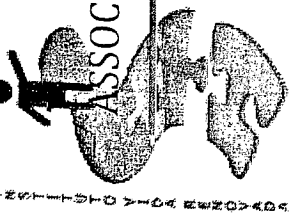
2016

RECURSOS DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

DESPESAS	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1. DIRETAS							
Alimentação	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00
Vestuário	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Cama-Mesa-Banho	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Material de Copa e Cozinha	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Higiene-Limpeza	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
Medicamentos	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Material de Escritório	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Gás	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00
Material Pedagógico	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Sub Total 1	11.420,00	11.420,00	11.420,00	11.420,00	11.420,00	11.420,00	11.420,00
2. INDIRETAS							
Serviço de Terceiros	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Correios/Postagens	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Manutenção Equipamentos	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Viagens/Transporte/ Pedágio/Combustível	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
Internet/Telefonia	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Sub Total 2	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00
Total Mensal Despesas							
TOTAL GERAL	15.770,00	15.770,00	15.770,00	15.770,00	15.770,00	15.770,00	15.770,00

[Handwritten signature]

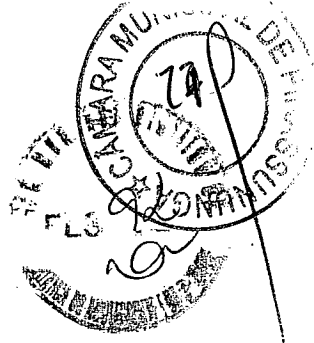




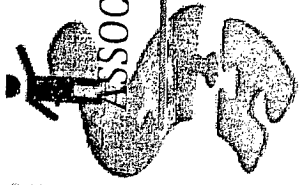
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA

2016

QUADRO RESUMIDO DE VALORES	
Recursos Humanos	R\$ 346.567,06 (7 meses)
Despesas Diretas	R\$ 79.940,00
Despesas Indiretas	R\$ 30.450,00
TOTAL ANUAL	R\$ 456.957,06



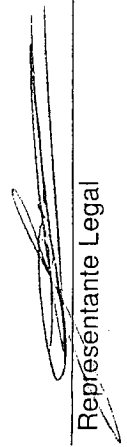
Handwritten signature and initials.



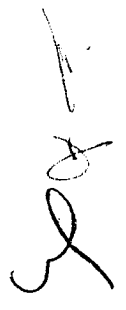
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA

2015

Pirassununga, 28 de Abril de 2016.


Representante Legal


Thiago Couto
Coordenador Técnico







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

30/05/2016

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

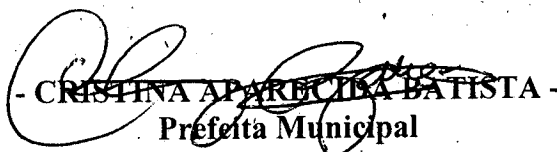
Pirassununga, 30 de maio de 2016.

Ofício nº 083/2016

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para transferência de recursos destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1.623/2016



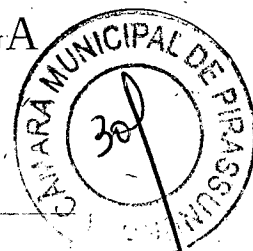
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



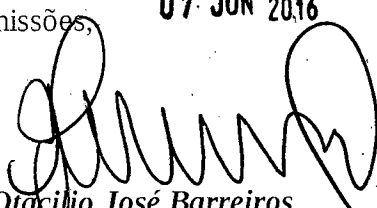
PARECER N°

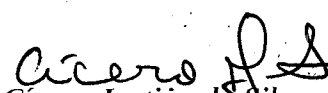
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

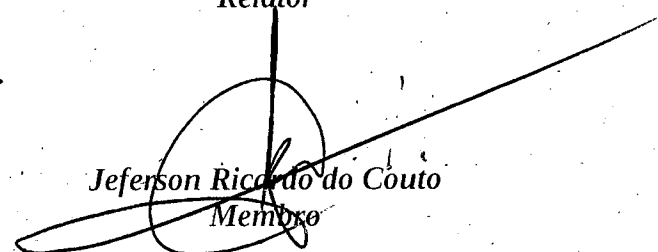
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 67/2016*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

07 JUN 2016


Otacílio José Barreiros
Presidente


Cícero Justino da Silva
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



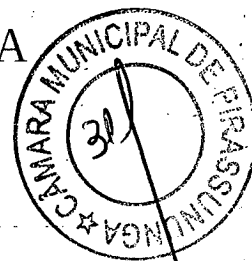
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



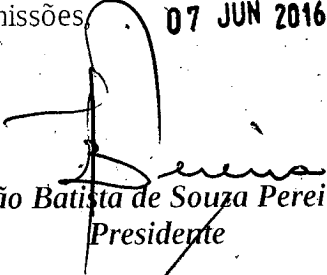
PARECER N° _____

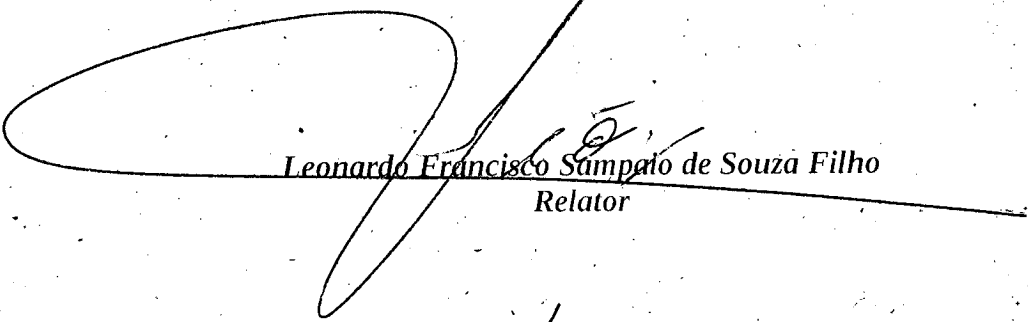
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

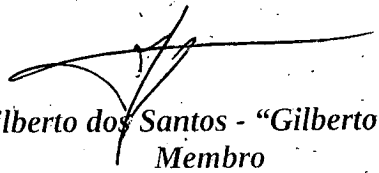
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 67/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, nada têm a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

07 JUN 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



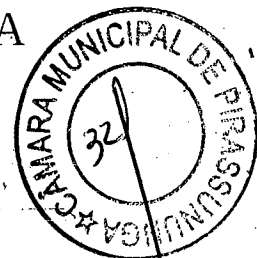
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

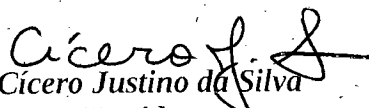


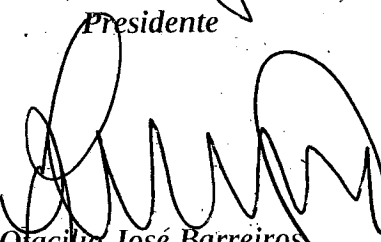
PARECER N°

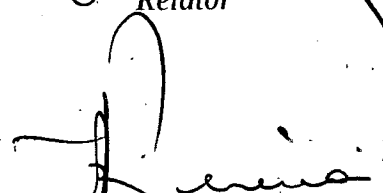
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 67/2016*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, **07 JUN 2016**


Cícero Justino da Silva
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 00416/2016-SG

Pirassununga, 15 de junho de 2016.

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96/2016; e Pedido de Informação nº 66/2016, apresentados em sessão ordinária realizada em 14 de junho de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4890 (Emenda Corretiva nº 01/2016 e Emendas nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/2016), 4891, 4892, 4893 e 4894 referentes aos Projetos de Lei nºs 53, 66, 67, 70 e 72/2016, respectivamente; e Autógrafo de Lei Complementar nº 145 (Emenda Corretiva nº 01/2016), referente ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2016.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

16 JUN 2016

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga - SP

Recebi
16/390
Pirassununga 15.06.16/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.973, DE 17 DE JUNHO DE 2016 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor mensal de R\$ 65.279,58 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 7 (sete) meses, a partir de 1º de junho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 13.01.00 – 08.244.4002.2129 – 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – fonte 01 – código de aplicação 510000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de junho de 2016.


- CRISTINE APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.



Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.970, DE 10 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 364.920,00 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2544 – Convênio com recurso da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – 60º Jogos Regionais da 3ª Região Esportiva e será classificada nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Esportes

110100 2781230072544 339030 - fonte 01 - 1100000 - Material de Consumo..... R\$ 4.920,00

110100 2781230072544 339030 - fonte 02 - 1000131 - Material de Consumo..... R\$ 78.199,80

110100 2781230072544 339039 - fonte 02 - 1000131 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 281.800,20

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita referente ao convênio com a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude e o valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais) coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, com recursos do Tesouro:

I - Secretaria Municipal de Esportes

110100 2781230072502 339030 - fonte 01 - 1100000 - Material de Consumo..... R\$ 4.920,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de junho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.971, DE 10 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Dia Municipal do Leonismo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o "DIA MUNICIPAL DO LEONISMO", em referência aos serviços prestados pelo Lions Clube à comunidade Pirassununguense.

Art. 2º O "DIA MUNICIPAL DO LEONISMO", instituído pelo artigo 1º, será comemorado no dia 8 (oito) de outubro de cada ano, em homenagem a data consagrada como o Dia Mundial do Serviço Leonístico.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, poderá, baixar Decreto, visando promover na data instituída, atividades comemorativas e sociais no Município, em parceria com o Lions Clube local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.972, DE 17 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 84.420,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000013 - Despesa 563, e da Secretaria Municipal de Promoção Social rubrica 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Código de Aplicação 510000 - Fonte 01 - Despesa 511, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 17 de junho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.973, DE 17 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor mensal de R\$ 65.279,58 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o caput deste Artigo é de 7 (sete) meses, a partir de 1º de junho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 01 - código de aplicação 510000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

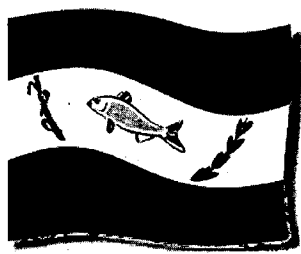
Pirassununga, 17 de junho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

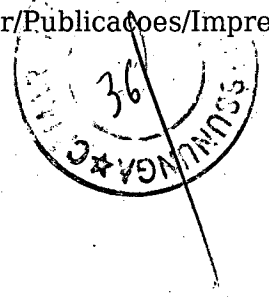
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal

PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2016-07-05 - Diário Eletrônico nº 35 - 5 de julho de 2016.pdf	08-Jul-2016 16:09	2.9M
2016-07-04 - Diário Eletrônico nº 35 - 24 de junho de 2016 a 4 de julho de 2016.pdf	04-Jul-2016 11:37	238K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016.pdf	08-Jul-2016 15:34	834K
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016.pdf	07-Jul-2016 13:19	362K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	08-Jul-2016 10:47	1.2M
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016.pdf	06-Jul-2016 12:25	453K
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Jul-2016 15:08	389K
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1º-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1º-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K